

# **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

INSTITUTO  
**ACQUA**

# OBJETIVO

---

- Diretrizes e regras para assegurar e reforçar o nosso compromisso com a ética e transparência

- Guia complementar ao Código de Conduta do Instituto Acqua

- Prevenção de corrupção

# APLICAÇÃO

---

A Política Anticorrupção é aplicável a todos os funcionários, parceiros de negócios, fornecedores, representantes, consultores ou quaisquer outros atuando em nome ou em interesse do Instituto Acqua.

# O QUE É CORRUPÇÃO?

---

Disposição em agir de maneira desonesta em troca de benefício financeiro, **vantagem indevida** ou qualquer outra coisa de valor, por meio de relacionamentos com **agentes públicos** ou **privados**.

# LEI 12.846/13: LEI ANTICORRUPÇÃO

---

A Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa é a denominação dada à lei nº 12.846/2013. Uma lei ordinária de autoria do poder executivo que trata da responsabilização objetiva administrativa e civil de empresas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Proibição, sob os temas abaixo, a agentes públicos ou pessoas relacionadas:

- Prometer

- Oferecer

- Dar

- Vantagem indevida

# ATOS CONSIDERADOS ILÍCITOS

## FINANCIAR, CUSTEAR OU PATROCINAR

Atos ilícitos  
previstos na lei

Qualquer benefício que a empresa obtenha em decorrência de troca de favores, dinheiro, viagens, presentes, seja diretamente para o agente público ou para pessoas relacionadas a ele.

- Fiscais
- Políticos
- Juntas comerciais
- Agentes reguladores
- Representantes de agências públicas
- Médicos cadastrados no SUS

Por que se  
preocupar?

O Instituto Acqua pode ser responsável por atos de corrupção envolvendo:

- Funcionários
- Fornecedores
- Representantes
- Prestadores de Serviços
- Parceiros de negócios

Sanções  
judiciais

— Multa de até 20% do faturamento bruto da empresa;

— Perda de bens, direitos ou valores vindos de vantagem ou proveito, direta ou indiretamente, obtidos na infração;

— Suspensão ou interdição parcial de atividades;

— Dissolução compulsória da pessoa jurídica;

— Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo de 1 a 5 anos.

## Regras gerais de conduta

— Nenhum colaborador ou terceiro, atuando em nome do Instituto Acqua, pode prometer, fornecer, oferecer, receber ou autorizar pagamento de qualquer coisa de valor como forma de suborno, direta ou indiretamente, a qualquer agente público, direta ou indiretamente;

— A mesma proibição é aplicável nas relações com pessoas jurídicas ou físicas do setor privado com o objetivo de garantir qualquer forma de vantagem indevida.

## Relações com agentes públicos

— Devem ocorrer sempre de forma transparente, idônea e respeitando a legislação e as políticas internas do Instituto Acqua e do ente público, de forma a inibir pagamentos impróprios ou vantagens indevidas na nossa operação;

— Considera-se Agente Público todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido;

— Não pratique qualquer ato que possa ser entendido como corrupção;

— Evite situações que possam caracterizar conflito entre seus interesses pessoais e os do Instituto Acqua;

— Ao interagir com agentes públicos, utilize os canais institucionais de comunicação, com linguagem clara, simples e objetiva, fazendo o registro de reuniões e evitando interpretações dúbias;

— Fique atento a sinais de alerta de atividades suspeitas

## Práticas exigidas

- Transparência: reuniões na agenda pública do órgão;
- Ter a presença de outra pessoa na reunião;
- Sempre formalizar encontros e conversas através de atas;
- Comunicações formais e por e-mails;
- Mensagens claras, simples e objetivas;
- Informar previamente ao Agente Público sobre as regras anticorrupção;
- Comunicar parentesco com agentes públicos.

## Solicitações de pagamentos impróprios

- Recusar, verbalmente ou por escrito, o pagamento, e explicar que tal conduta contraria a legislação vigente, as normas de ética empresarial e as regras internas do Instituto Acqua;
- Explicar que a recusa é definitiva e não aceitar qualquer tipo de negociação;
- Sob hipótese alguma, utilizar comunicação não verbal (como gestos, postura, etc.) ou sugestões de entendimento implícito;
- Informar sobre a possibilidade de rompimento de qualquer tipo de relação com o proponente do negócio ilícito, bem como comunicar às autoridades competentes;
- Comunicar imediatamente os fatos ao gestor de sua área, com o registro de todas as circunstâncias dos fatos;
- Tais orientações se aplicam ainda que não sejam utilizados recursos do Instituto Acqua.

## Deveres dos profissionais

- Ler, entender e agir de acordo com as regras da Política Anticorrupção;
- Assinar o termo de responsabilidade anticorrupção;
- Realizar o treinamento anticorrupção periodicamente;
- Zelar pelo cumprimento desta Política e informar imediatamente suspeitas ou violações;
- Garantir que os Terceiros e outros Colaboradores sejam informados sobre a Política, de acordo com a sua competência de atuação;
- Aos gestores, cumpre garantir que os requisitos desta Política sejam comunicados a todos os colaboradores e a sua aplicação seja incentivada e devidamente monitorada.

## Deveres do Compliance

- É dever do Responsável de Compliance atualizar este e quaisquer documentos destinados à implantação desta Política sempre que necessário;
- Manter registros e documentações que evidenciem o cumprimento das obrigações desta Política;
- Fornecer aos Colaboradores e Terceiros o assessoramento e a orientação necessários para cumprir com os requisitos desta Política e da legislação vigente.

## Sinais de alerta

- Pagamentos em dinheiro;
- Presentes ou hospitalidades envolvendo agentes públicos;
- Comissões ou honorários de terceiros que excedam o habitual;
- Recomendação ou insistência no uso de um determinado intermediário, consultor ou parceiro;
- Descontos excessivos;
- Contratos com vaga descrição dos serviços (ex. consultorias);
- Parceiro não qualificado
- Parceiro que apresenta histórico de práticas de pagamentos impróprios;
- Parceiro que se recusa a assinar termo de compromisso;
- Parceiro que tenha relacionamento comercial com autoridades governamentais;
- Parceiro que insiste para que sua identidade permaneça confidencial;
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta ou inadequada (ex. faturas com documentos duvidosos e contratos fora do padrão).

## Tolerância zero

- O Instituto Acqua não tolerará que Colaboradores e Terceiros alcancem seus objetivos comerciais violando a lei ou através de ações impróprias;
- O Instituto Acqua garante apoio total a Colaboradores ou Terceiros que se recusem a realizar pagamentos impróprios, mesmo que resulte em perda de negócios.

## COMUNIQUE

Todos os Colaboradores e Terceiros do Instituto Acqua têm o dever de comunicar a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação ao disposto nas nossas políticas, ao seu gestor imediato, responsável de Compliance ou por meio dos seguintes canais:

**[compliance@institutoacqua.org.br](mailto:compliance@institutoacqua.org.br)**

**WhatsApp: (11) 94393-2949**

**[Institutoacqua.org.br/compliance](https://www.institutoacqua.org.br/compliance)**

INSTITUTO  
**ACQUA**

**[Institutoacqua.org.br](http://Institutoacqua.org.br)**